



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



PROJETO DE LEI N.º: 1265/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, acordo de cooperação mútua ou instrumento congênere com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, Filial Governador Valadares, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG, por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, acordo de cooperação mútua ou instrumento congênere, visando à consecução de finalidade de interesse público, social e recíproco, com a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, FILIAL GOVERNADOR VALADARES**, inscrita no CNPJ n.º: 05.422.000/0002-84, situada na Rua Prudente de Moraes, n.º: 1.023, Centro, Governador Valadares (MG), objetivando a implementação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, iniciativa RIO VIVO.

Parágrafo único. Fica reconhecida a utilidade e interesse público da finalidade e da entidade identificada no caput, para todos os fins de direito pertinentes, fundamentada na natureza singular das atividades desempenhadas, tendo o Município sido selecionado por intermédio de edital de Chamamento Público, no cumprimento potencial do objeto.

Art. 2º. Para fins desta Lei, não haverá repasse de recursos financeiros à Entidade, competindo aos partícipes a prestação de assistência técnica recíproca e compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados à

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



Iniciativa RIO VIVO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso-MG, 13 de julho de 2022.



Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal de Santana do Paraíso-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º: _____/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, acordo de cooperação mútua ou instrumento congênere com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, Filial Governador Valadares, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, acordo de cooperação mútua ou instrumento congênere com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, Filial Governador Valadares, e dar outras providências.

O Município de Santana do Paraíso participou e com isso foi selecionado para participação em ações definidas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (CBH Piracicaba) e o Instituto BioAtlântica (IBIO AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, objetivando, em suma, a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural, Iniciativa RIO VIVO, que utiliza dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Nada obstante, a Entidade responsável, Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, Filial Governador Valadares, visando à continuidade do objeto supra, formalizou a necessidade de

②